



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO N° 09/01

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, criado pela Lei Estadual n° 10350/94 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto n°36.055 de 04 de julho de 1995 e modificado pela Lei 11.560 de 22 de dezembro de 2000,

- considerando a necessidade de regulamentação de todos os procedimentos para implantação do Sistema de Recursos Hídricos do Estado;
- considerando a necessidade de padronização dos processos de instalação dos comitês de gerenciamento de bacia;
- considerando a perspectiva imediata de formação de novos comitês, exigindo orientação quanto a aspectos formais no seu processo de instalação;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica regulamentado o processo de instalação dos Comitês de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Termo de Referência, anexo a esta resolução

Parágrafo Único – A homologação do processo de instalação do Comitê de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul fica instruída conforme o disposto no termo anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PROCESSO DE FORMAÇÃO DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Primeira Etapa – **Início da mobilização** : Realização de eventos promovidos pela Secretaria Executiva do CRH para divulgação da Lei 10.350/94 com o objetivo de mobilizar usuários da água e a população da bacia e assim definir as entidades interessadas em conduzir o processo em âmbito local, constituindo a Comissão Provisória de Sistematização do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica, que será acompanhada e apoiada pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
2. Segunda Etapa – **Instalação da Comissão Provisória** : Indicação das entidades e eleição da presidência da comissão em plenária pública, na presença de representantes da Secretaria Executiva do CRH e previamente divulgada na bacia hidrográfica,. A ata com o nome destas entidades, seus respectivos representantes e endereços é referendada pelo Presidente do CRH, que deverá comunicar a plenária do Conselho. A finalidade da Comissão Provisória é organizar o processo de formação do comitê, funcionando como interlocutora entre usuários, população local e Estado, e também divulgando a Lei 10.350/94.
3. Terceira Etapa – **Seminários de mobilização** : A Comissão Provisória buscará o envolvimento significativo dos usuários e da população no processo, através da promoção de seminários e reuniões em municípios da bacia hidrográfica, avaliando sistematicamente seus resultados em conjunto com a Secretaria Executiva do CRH, que eventualmente poderá interferir para orientar o processo.
4. Quarta Etapa – **Levantamento dos usos preponderantes da água** : Com base no processo de mobilização na bacia, a Comissão Provisória distribui, com a colaboração das prefeituras e de órgãos estaduais, um questionário previamente aprovado pela Secretaria Executiva do CRH para a identificação dos usos preponderantes da água. A partir do resultado, elabora uma proposta de composição do futuro comitê, que deverá ser analisada e aprovada pela Secretaria Executiva do CRH antes de ser apresentada em plenária pública.
5. Quinta Etapa – **Definição da composição do comitê** : A plenária pública para definição da composição do futuro comitê deverá ser amplamente divulgada com antecedência nos municípios da bacia, buscando atingir um consenso sobre o número de integrantes e as suas categorias. No evento, sob supervisão da Secretaria Executiva do CRH, são discutidas as dúvidas e o enquadramento da proposta de composição na Lei 10.350/94. A proposta final é aprovada pelo CRH.
6. Sexta Etapa – **Criação do Comitê** : Publicada a Resolução do CRH, a minuta de Decreto é encaminhada juntamente com os demais documentos (relatório da Comissão Provisória, justificativa, cópia da Resolução e da Lei 10.350/94) para a apreciação do Senhor Governador. O Comitê é criado quando o Decreto é publicado no Diário Oficial do Estado.
7. Sétima Etapa – **Cadastramento das entidades** : Após a criação do Comitê é publicado o Aviso de Cadastramento das Entidades no Diário Oficial e em dois jornais, um de circulação estadual e outro regional, definindo prazo para as candidaturas de entidades aos grupos I – representantes dos usuários e II – representantes da população. As entidades preenchem fichas de cadastramento e a Comissão Provisória as envia à Secretaria Executiva do CRH, que avalia todos os pedidos de cadastramento e define quanto à sua aprovação.

8. Oitava Etapa – **Eleição das entidades** : Encerrado o prazo das inscrições, o qual poderá se estender a critério da Comissão Provisória e do CRH, a Secretaria Executiva do CRH envia ofício a cada entidade cadastrada, comunicando se a mesma foi aceita ou não (neste caso deverá ser feita uma justificativa) e a Comissão Provisória marca data e local da eleição. O processo eleitoral é coordenado pela Secretaria Executiva do CRH ¹. As entidades aptas ao pleito são distribuídas por categorias e definem entre si as titulares e suplentes em cada uma delas, formalizando o resultado através de ata.

¹ - *O regramento do processo eleitoral será objeto de resolução específica do CRH.*

9. Nona Etapa – **Instalação do Comitê e eleição da Diretoria** : A Secretaria Executiva do CRH oficia a todas as entidades eleitas sobre a data e o local de sua posse, e também indica os representantes do Governo do Estado (que compõem o GRUPO III juntamente com o representante do Governo Federal), de acordo com avaliação do comitê quanto às suas necessidades. É buscada a mais ampla divulgação através da imprensa e dos convites ao ato. Na ocasião, os membros empossados definem a data da eleição e posse da diretoria do Comitê.

10. Décima Etapa – **Início dos trabalhos do Comitê** : Uma vez instalado, o Comitê passa a trabalhar na estruturação do seu Regimento Interno, que origina uma Resolução do CRH, e no plano de aplicação de recursos financeiros, com o fim de estabelecer um convênio com o Fundo de Recursos Hídricos para o custeio do seu funcionamento no primeiro ano. Este trabalho é acompanhado pela Secretaria Executiva do CRH.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2001.

Claudio Langone
Presidente do CRH-RS